

PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO № 010/2023 EDITAL № 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 015/2023

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
	Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento e execução de oficinas
ОВЈЕТО:	culturais com intuito de atender mais de 300 crianças, adolescentes e adultos com idades a
	partir de 07 (sete) anos, por um período de 12 (doze) meses de duração. De modo a
	oportunizar através da arte, atividades de formação e recreação em contra turno escolar,
	afim de elevar o indivíduo a desenvolver a sua habilidade artística e criatividade,
	proporcionando momentos de descobertas, através da relação com a arte, preparando-os
	para apresentações, recitais e espetáculos, pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES I e II:

Envelope Proposta de preço: 17 de abril de 2023 - 09h00m

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 17 de abril de 2023 – 09h15m, após o credenciamento dos representantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília / DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura:
 - Telefones: (0xx13) 3851-5100 Fax: (0xx13) 3851-5100 Cananéia SP
- Endereço: Prefeitura Municipal de Cananéia Avenida Independência, 374 Rocio Cananéia SP
- E-mail: compras@cananeia.sp.gov.br
- Website: www.cananeia.sp.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará(ao) realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento e execução de oficinas culturais com intuito de atender mais de 300 crianças, adolescentes e adultos com idades a partir de 07 (sete) anos, por um período de 12 (doze) meses de duração. De modo a oportunizar através da arte, atividades de formação e recreação em contra turno escolar, afim de elevar o indivíduo a



desenvolver a sua habilidade artística e criatividade, proporcionando momentos de descobertas, através da relação com a arte, preparando-os para apresentações, recitais e espetáculos, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Edital de Licitações e Anexo I – Termo de Referência que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento e execução de oficinas culturais com intuito de atender mais de 300 crianças, adolescentes e adultos com idades a partir de 07 (sete) anos, por um período de 12 (doze) meses de duração. De modo a oportunizar através da arte, atividades de formação e recreação em contra turno escolar, afim de elevar o indivíduo a desenvolver a sua habilidade artística e criatividade, proporcionando momentos de descobertas, através da relação com a arte, preparando-os para apresentações, recitais e espetáculos, pelo período de 12 meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Cananéia;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cananéia;
- e) Para empresas que estejam em recuperação judicial as que não apresentarem na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital;



2.4 Sociedade estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
- 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
 - 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - 3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
 - 3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
 - 3.3.1 Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a



declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE ENVELOPE I - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023 PROCESSO Nº ____/2023 - EDITAL Nº _____/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE ENVELOPE II - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO Nº 015/2023 - EDITAL Nº 014/2023

- 4.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE II HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE I PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, não sendo aceitas propostas manuscritas.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a proposta do licitante, elaborada em papel timbrado, sem emendas, borrões,



entrelinhas ou rasuras, datada e assinada pelo procurador do licitante, contendo o total da proposta, conforme ondições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

- 5.1.1. Razão social, endereço e CNPJ;
- 5.1.2.- Número do processo e do pregão presencial;
- 5.1.3.- Descrição do objeto ofertado;
- 5.1.4. O Preço unitário e total deve vir expresso em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo.
- 5.1.5. No preço cotado estará inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas;
- 5.1.6.- No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- 5.1.7. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
- 5.1.8. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 5.4. O prazo de execução dos serviços ofertados será de 12 (doze) meses, após a assinatura do Contrato.
- 5.5. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:
- a) Preços excessivos, superiores ao valor estimado para estalicitação,e/ouinexequíveis;
- b) Propostas/produtos desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou cópia simples mediante a original; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:
- 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar



contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

6.2.2. — Os documentos relacionados neste item 6.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento ou se os documentos constantes do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) corresponderem a última versão do contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

6.2.3.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de contribuição social expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante, que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa do licitante: pela apresentação da certidão relativa aos débitos municipais;
- e) Prova de regularidade de situação perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.2.4. Os documentos relacionados neste item 6.2.3 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que as certidões constantes do Cadastro estejam dentro do prazo de validade, na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho Anexo V deste Edital observando as disposições contidas no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.
- c) As empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação em vigor, devidamente homologado pelo Juiz competente.

6.2.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão da empresa para a realização de serviços objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação. No caso de atestado emitido por pessoa juridica privada, precisa ter o reconhecimento de firma de quem está atestando o serviço.
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.2.6.1 OUTROS DOCUMENTOS

- 6.2.6.2 Para Adjudicação e homologação apresentar os seguintes documentos para empresa habilitada- vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis :
 - a) Oficina de Artes Plásticas Apresentação de comprovação de formação em licenciatura em Artes. Oficina de Musicalização Infantil Canto Coral e Flauta Doce Apresentação de comprovação de formação em licenciatura em Música, e experiência nessa atividade. Oficina de Canto O profissional deverá apresentar comprovação em conhecimentos técnico ou formação de nível superior na área, metodologia das aulas, e experiência em aulas individuais e em grupo. Oficina de Violão- O profissional deverá apresentar comprovação em conhecimentos técnico ou formação de nível superior na área, metodologia das aulas, e experiência em aulas individuais e em grupo. Oficina de bateria e percussão, o



oficineiro deverá apresentar formação técnica na área, e experiência e participações em grupos e bandas, e que preferencialmente tiveram passagem pela banda municipal de Cananéia. Oficina de instrumentos de sopro (naipes de metais), o oficineiro deverá apresentar formação técnica na área, e experiência e participações em grupos e bandas, e que preferencialmente tiveram passagem pela banda municipal de Cananéia. Oficina de instrumentos de sopro (naipes de madeira), o oficineiro deverá apresentar formação técnica na área, e experiência e participações em grupos e bandas, e que preferencialmente teve passagem pela banda municipal de Cananéia. Oficineiro para formação de Fanfarra, o músico deverá apresentar experiência em regência, conhecimento e habilidade comprovados no ensino musical em instrumentos de sopro naipes de metal e madeiras e percussão. Oficina de Teclado - Piano - Teoria e Prática, O profissional deverá apresentar comprovação em conhecimentos técnico ou formação de nível superior na área, metodologia das aulas, e experiência em aulas individuais e em grupo. Oficina de Rabeca - Toques do Fandango Caiçara: O músico deverá ser um mestre fandangueiro com conhecimento na confecção do instrumento. Oficina de Danças da Cultura Popular - O profissional deverá apresentar conhecimento técnico nas áreas, e experiências para ministrar aulas teóricas e práticas de: Capoeira, Cacuriá, Dança do Coco, Maculelê, Puxada de Rede, Ciranda e Samba de Roda.

b) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1. - Com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação na presente licitação



pressupõe que o licitante tem pleno conhecimento dos serviços que serão executados e condições para a sua realização, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas.

- 6.4.2. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.
- 6.4.3. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 6.4.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- e) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- f) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 90 (noventa) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 6.4.6. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.4.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos



endereços eletrônicos dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

- 6.4.8. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, estando no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 6.4.9. Os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.
- 6.4.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 7.4.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos sempre os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.3.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 7.4.4.- Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário/mensal.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com valor mínimo de equivalente a 1% por disputa.
- 7.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- 7.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item XXI deste Edital.
- 7.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 7.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.13, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.12.3. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.13.2 será definido pelo pregoeiro e registrado em ata, contados a partir de sua convocação, sob pena de preclusão;
- 7.12.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- a) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.12.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.11, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos eletronicamente deverão ser apresentadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.20. O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.
- 7.20.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.
- 7.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as



fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será realizada pelo Prefeito Municipal nos termos deste Edital.
- 8.7 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 19.1 deste edital;
- 8.8 Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o contrato, bem como, se recusar a executar os referidos serviços, os quais, sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.



8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 9.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir daconvocação.
- 9.3 O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

X - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

XI – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por contada das dotações orçamentárias pertinentes ao Departamento de Cultura consignados nas seguintes dotações:

Ficha: 338

02.14.01 - 13.392.0031.2055

3.3.90.39.00

XII — DO LOCAL e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 Ficará única e exclusivamente por conta da Licitante vencedora a mobilização dos meios necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, Após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, a Contratada deverá providenciar o solicitado em até 02 (dois) dias úteis em plenas condições de funcionamento.
- 12.2 A Licitante Vencedora, sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da



PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Contrato, que firmará o compromisso para a contratação entre as partes que terá validade a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.
- 13.2 Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 13.3 A adjudicatária que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades deste edital;
- 13.4 O contrato firmado observará a minuta do Anexo VIII deste Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

- **14.1** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à contratada:
- 14.1.1.- Prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo VIII minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- 14.1.1.1.- Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

14.1.3.- OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 14.1.3.1.- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.1.3.2.- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;



XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 15.1 Compete à Prefeitura:
- 15.1.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- 15.1.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.
- 15.1.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços contratados.
- 15.1.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.5 A prática de todos os atos de controle e administração do referido contrato;
- 15.1.6 Informar em tampo hábil sobre locais, horários e condições para a referida prestações dos serviços objetos desta licitação;
- 15.1.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- 15.1.8 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 15.1.9 Indicar o gestor do contrato.

XVI – PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pelo Departamento de Municipal de Cultura, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.
- 16.1 Havendo divergência quanto aos serviços prestados, a CONTRATADA se responsabilizará pela correção, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.
- 16.2 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados; bem como pela integridade dos serviços.

XVII - DO PAGAMENTO



- 17.1 O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será feito pela Prefeitura Municipal ao Contratado, diretamente em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir do atestado de recebimento dos serviços.
- 17.2 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Cananeia fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 17.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 19.1 O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a Contrato, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cananéia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 19.2 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 19.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 19.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 19.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- 19.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cananéia. (Pelo prazo de até 05 anos);



- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 19.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 19.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública
 poderá ser também aplicada àqueles que:
- 19.5.1 Retardarem a execução do pregão;
- 19.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administraçãoe;
- 19.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 19.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 19.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 20.2 As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Departamento
 Municipal de Compras e Licitações, no telefone: (0xx13) 3851-5100 ou na Avenida Independência,
 374 Centro Cananéia SP E-mail: compras@cananeia.sp.gov.br.
- 20.3 Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo



oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Cananéia e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja, www.cananeia.sp.gov.br.

- 20.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 20.6 Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.
- 20.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.
- 20.9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado em participar poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
- 20.9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).
- 20.9.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 20.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



- 20.12 Integram o presente Edital:
- 20.12.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 20.12.2 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);
- 20.12.3 Modelo de Credenciamento (Anexo III);
- 20.12.4 Modelo de Proposta (Anexo IV);
- 20.12.5 Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº8666/93 (Anexo V);
- 20.12.6 Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);
- 20.12.7 Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (AnexoVII);
- 20.12.8 Minuta de Contrato (Anexo VIII);
- 20.12.9 Termo de Recebimento de Edital (Anexo IX);
- 20.12.10 Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (Anexo X);
- 20.12.11 Declaração de documentos à disposição do TCE/SP (Anexo XI).
- 21 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cananéia, Estado de São Paulo.

Cananéia, 28 de março de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL

Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO № 010/2023 PROCESSO № 015/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento e execução de oficinas culturais com intuito de atender mais de 300 crianças, adolescentes e adultos com idades a partir de 07 (sete) anos, por um período de 12 (doze) meses de duração. De modo a oportunizar através da arte, atividades de formação e recreação em contra turno escolar, afim de elevar o indivíduo a desenvolver a sua habilidade artística e criatividade, proporcionando momentos de descobertas, através da relação com a arte, preparando-os para apresentações, recitais e espetáculos em datas comemorativas de importante significado local.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa visando à formação, preparação e o desenvolvimento artístico de crianças, jovens e adultos, orientado com acompanhamento técnico, seja de atividades formativas na área cultural em suas diversas áreas e linguagens artísticas: artes visuais, audiovisual, cultura tradicional, cultura urbana, dança, música, patrimônio, ou seja, atividades voltadas para experiências e vivências com as diversas expressões artísticas e culturais.

Compreende-se que inserindo o aluno no contexto artístico, ocupando seu tempo ocioso em atividades educativas para o desenvolvimento de sua coordenação, habilidades motoras, psicomotoras, afetivas e cognitivas, desenvolvendo então, um cidadão de bem e capacitado para diversas contribuições na sociedade.

1 - Oficina de Artes Plásticas Um oficineiro.

2 - Oficina de Musicalização Infantil - Canto Coral e Flauta Doce



Um oficineiro.

3 - Oficina de Canto

Um oficineiro

4 - Oficina de Violão

Dois oficineiros.

5 - Oficina de bateria e percussão

Um oficineiro

6 - Oficina de instrumentos de sopro (naipes de metais)

Um oficineiro

7 - Oficina de instrumentos de sopro (naipes de madeira)

Um oficineiro

8 - Oficineiro para formação de Fanfarra

Um oficineiro

9 - Oficina de Teclado - Teclado - Teoria e Prática

Um oficineiro

10 – Oficina de Rabeca (toques do Fandango Caiçara)

Um oficineiro

11 - Oficina de Danças da Cultura Popular

Um oficineiro

Item 1 - Oficina de Artes Plásticas

		Público alvo:	Todas as idades			
		Desenvolviment	o: 12 (doze) meso	es		
		Total de alu	nos: 20 (vinte)			
Carga horária: 08 horas semanais						
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
		09h00 às 10h30		09h00 às 10h30		
		15h00 às 16h30		15h00 às 16h30		
				19h00 ás 21h00		



Item 2- Musicalização Infantil - Canto Coral e Flauta Doce

Local: Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães							
Público alvo: Crianças de 07 a 10 anos							
	Desenvolvimo	ento: 12 (doze) meses	3				
	Total de a	alunos: 30 (trinta)					
	Carga horári	a: 08 horas semanais					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira			
09h00 às 10h00		09h00 às 10h00					
10h00 às 11h00		10h00 às 11h00					
14h00 às 15h00		14h00 às 15h00					
15h00 às 16h00		10h00 às 16h00					

Item 3 - Oficina de Canto

Local: Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães								
Público alvo: Crianças a partir de 10 anos								
	Desenvolvimento	o: 12 (doze) mes	es					
	Total de alur	os: 30 (trinta)						
Carga horária: 08 horas semanais								
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira				
	09h00 às 10h00		09h00 às 10h00					
	10h00 às 11h00		10h00 às 11h00					
	14h00 às 15h00		14h00 às 15h00					
	19h00 ás 20h00		15h00 às 16h00					

Item 4 - Oficina de Violão

	Local: Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães							
	Público alvo: Crianças a partir de 10 anos							
	Desenvolvimento: 12 (doze) meses							
	Total de alunos: 30 (trinta)							
Carga horária: 08 horas semanais								
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira			
	09h00 às 10h00	09h00 às 10h00						
	10h00 às 11h00	10h00 às 11h00						



	14h00 às 15h00	14h00 às 15h00					
	15h00 às 16h00	19h00 ás 20h00					

		Local: C	RAS Itapitangui				
		Público alvo: C	rianças de 10 a 18 and	os			
		Desenvolvimo	ento: 12 (doze) meses	3			
		Total de a	lunos: 15 (quinze)				
Carga horária: 04 horas semanais							
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira		
			09h00 às 10h00				
			10h00 às 11h00				
			14h00 às 15h00				
			15h00 às 16h00				

Item 5 – Oficina de bateria e percussão

Loca	Local: Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães							
	Público alvo: Crianças de 10 a 18 anos							
Desenvolvimento: 12 (doze) meses Total de alunos: 30 (trinta)								
Carga horária: 08 horas semanais								
Segunda-f	eira Ter	ça-feira C	(uarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira			
10h00 às 1	.1h00	1	0h00 às 11h00		10h00 às 11h00			
15h00 às 1	.6h00	1	5h00 às 16h00		15h00 às 16h00			
					19h00 ás 20h00			

Item 6 – Oficina de instrumentos de sopro (naipe de metais)

Local: Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães								
Público alvo: Crianças de 10 a 18 anos								
Desenvolvimento: 12 (doze) meses								
	Total	de alunos: 30 (trinta)					
	Carga ho	rária: 08 horas sema	nais					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira				
10h00 às 11h00		10h00 às 11h00	10h00 às 11h00					
15h00 às 16h00		15h00 às 16h00	15h00 às 16h00					



	19h00 ás 20h00	

Item 7 – Oficina de instrumentos de sopro (naipe de madeiras)

Local: Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães							
Público alvo: Crianças de 10 a 18 anos							
Desenvolvimento: 12 (doze) meses							
	Total	de alunos: 30 (trinta)				
Carga horária: 08 horas semanais							
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira			
10h00 às 11h00		10h00 às 11h00	10h00 às 11h00	10h00 às 11h00			
15h00 às 16h00		15h00 às 16h00	15h00 às 16h00	15h00 às 16h00			

Item 8 – Oficina de formação de Fanfarra

Local: Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães							
Público alvo: todas as idades							
Desenvolvimento: 12 (doze) meses							
	Total de al	lunos: 20 (vinte)					
	Carga horária:	: 08 horas semanais					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira			
	09h00 às 10h00						
19h00 às 21h00	15h00 às 16h00	19h00 às 21h00		19h00 às 21h00			

Item 9- Oficina de Teclado - Piano

Local: : Escola Municipal de Música Maestro Ernesto Mateus Guimarães					
Público alvo: Crianças de 10 a 18 anos					
Desenvolvimento: 12(doze) meses					
Total de alunos: 30 (trinta)					
Carga horária: 08 horas semanais					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		09h00 às 10h00		09h00 às 10h00	
		10h00 às 11h00		10h00 às 11h00	
		14h00 às 15h00		14h00 às 15h00	



Item 10- Oficina de Rabeca - Toques do Fandango Caiçara

	Local: : Escola	Municipal de Música	Maestro Ernest	o Mateus Guimar	ães
		Público alvo: a	partir de 10 ano	S	
		Desenvolviment	o: 12 (doze) mes	ses	
		Total de alur	os: 15 (quinze)		
Carga horária: 04 horas semanais					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		09h00 às 10h00			
		10h00 às 11h00			
		14h00 às 15h00			
		18h00 às 19h00			

Item 11 - Oficina de Danças da Cultura Popular

item 11 Onema de Danças d				
	Local: Ce	ntro Comunitário		
	Público alvo: Ci	rianças de 10 a 18 an	os	
	Desenvolvime	ento: 12 (doze) mese	S	
	Total de a	lunos: 30 (trinta)		
Carga horária: 06 horas semanais				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
19h00 às 21h00		19h00 às 21h00		19h00 às 21h00

DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A Empresa Prestadora de Serviços
 Especializados, devidamente credenciada, comprovadamente certificada e qualificada em suas devidas especialidades. Suficientes e capazes para desenvolver as atividades:

Oficina de Artes Plásticas – Apresentação de comprovação de formação em licenciatura em Artes. Contrato de 12 (doze meses). Oficina de Musicalização Infantil – Canto Coral e Flauta Doce – Apresentação de comprovação de formação em licenciatura em Música, e experiência nessa atividade. Contrato



de 12 (doze) meses. Oficina de Canto - O profissional deverá apresentar comprovação em conhecimentos técnico ou formação de nível superior na área, metodologia das aulas, e experiência em aulas individuais e em grupo. Contrato de 12 (doze) meses. Oficina de Violão- O profissional deverá apresentar comprovação em conhecimentos técnico ou formação de nível superior na área, metodologia das aulas, e experiência em aulas individuais e em grupo. Dois profissionais com contratos de 12 (doze) meses. Oficina de bateria e percussão, o oficineiro deverá apresentar formação técnica na área, e experiência e participações em grupos e bandas, e que preferencialmente tiveram passagem pela banda municipal de Cananéia. Contrato de 12 (doze meses). Oficina de instrumentos de sopro (naipes de metais), o oficineiro deverá apresentar formação técnica na área, e experiência e participações em grupos e bandas, e que preferencialmente tiveram passagem pela banda municipal de Cananéia. Contrato de 12 (doze) meses. Oficina de instrumentos de sopro (naipes de madeira), o oficineiro deverá apresentar formação técnica na área, e experiência e participações em grupos e bandas, e que preferencialmente teve passagem pela banda municipal de Cananéia. Contrato de 06 (seis) meses. Oficineiro para formação de Fanfarra, o músico deverá apresentar experiência em regência, conhecimento e habilidade comprovados no ensino musical em instrumentos de sopro naipes de metal e madeiras e percussão. Contrato de 12 (doze) meses. Oficina de Teclado -Piano - Teoria e Prática, O profissional deverá apresentar comprovação em conhecimentos técnico ou formação de nível superior na área, metodologia das aulas, e experiência em aulas individuais e em grupo. Contrato de 12 (doze) meses. Oficina de Rabeca - Toques do Fandango Caiçara: O músico deverá ser um mestre fandangueiro com conhecimento na confecção do instrumento. Contrato de 12 (doze) meses. Oficina de Danças da Cultura Popular - O profissional deverá apresentar conhecimento técnico nas áreas, e experiências para ministrar aulas teóricas e práticas de: Capoeira, Cacuriá, Dança do Coco, Maculelê, Puxada de Rede, Ciranda e Samba de Roda.



Contrato de 12 (doze) meses.

- Em caso de eventuais faltas do Oficineiro, o mesmo deverá ser substituído por um outro profissional devidamente habilitado, garantindo que não haja a descontinuidade dos serviços;
- c. Pelo acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços contratados;
- d. Controle mensal de presença dos profissionais e participantes das atividades de conferência da documentação eventualmente necessária, sem prejuízo da fiscalização a ser realizada pela Contratante;

Obs.:

- Os profissionais contratados terão livre acesso às dependências do Departamento de Cultura, bem como aos prédios/espaços cedidos para o desenvolvimento dos trabalhos, desde que a serviço e estejam autorizados pelo Departamento;
- Fica reservado ao Departamento de Cultura qualquer suspensão ou alteração de horário que julgar viável ao atendimento do público alvo, conforme demanda;
- III) Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade para viagens para apresentações fora do Município, sendo que o Departamento de Cultura, passará a programação com no mínimo 01(uma) semana de antecedência.
- IV) Os profissionais contratados deverão assessorar o Departamento de Cultura, no planejamento e execução de apresentações municipais promovidas durante a vigência do contrato.

Conceito das Oficinas:

<u>Artes Plásticas</u>: As artes plásticas surgiram na <u>pré-história</u>. Existem diversos exemplos da <u>pintura rupestre</u> em <u>cavernas</u>. Até os dias atuais há sempre uma necessidade de <u>expressão artística</u> utilizando novos meios. É nas artes plásticas que encontramos o uso de novos meios



para a criação, invenção e apreciação estética. As artes plásticas ou <u>belas-artes</u> são as formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção <u>estética</u> e <u>poética</u> em um dado momento <u>histórico</u>. O surgimento das artes plásticas está diretamente relacionado com a evolução da espécie humana. O artista plástico lida com papel, tinta, gesso, argila, rochas, madeira, minerais e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas para produzir suas peças.

Musicalização infantil: A musicalização é o processo de construção do conhecimento musical: seu principal objetivo é despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação global do ser humano. Tendo também como uma de suas finalidades introduzir o ser humano no campo da compreensão musical, contribuindo para vivência artística por meio de brincadeiras, expressão corporal, histórias, reconto e para crianças desenvolvendo percepção auditiva, visual, tátil a inteligência artística e a sensibilidade. O lúdico funciona como elemento motivador para o desenvolvimento da expressão musical, em um processo cujos principais elementos são a imitação, a percepção e a criação.

As aulas partem sempre de atividades coletivas de modo a proporcionar a socialização com experiências lúdicas bem prazerosas.

Hoje, a neurociência comprova que atividades musicais integram experiências sensoriais, motoras, percepção e execução passando por diferentes processos emocionais, cognitivos aprimorando a memória e atenção.

<u>Canto:</u> é o ato de produzir sons <u>musicais</u> utilizando a <u>voz</u>, variando a <u>altura</u> de acordo com a <u>melodia</u> e o <u>ritmo</u>. Aquele que executa o canto ou, simplesmente, canta, é chamado de **cantor** (ou **cantora**). O cantor que está à frente de uma banda de música popular é, comumente, chamado de **vocalista.**

<u>Violão</u>: Presente em quase todos os <u>géneros musicais populares</u> no mundo, sua abrangência só se compara à do <u>piano</u>. Entre os géneros que mais utilizam o violão estão a <u>música erudita</u>,



o <u>flamenco</u> espanhol, a <u>valsa peruana</u>, a <u>MPB</u>, o <u>samba</u>, o <u>choro</u>, a <u>bossa nova</u>, o pop, rock, entre outros. Instrumento de fácil acesso, fácil tocabilidade, transporte, manuseio, e de grande aceitação para estudantes de todas as idades.

<u>Oficina de bateria e percussão:</u> A bateria é um conjunto de <u>tambores</u> (de diversos tamanhos e <u>timbres</u>) e de <u>pratos</u> e outros <u>instrumentos de percussão</u> colocados de forma conveniente com a intenção de serem <u>percutidos</u> por um único músico, denominado <u>baterista</u>, geralmente, com o auxílio de um par de <u>baquetas</u>, <u>vassourinhas</u> ou <u>bilros</u> segurados por ambas as mãos, embora, em alguns casos, certos executantes possam também usar as próprias <u>mãos</u> nuas para percutir o instrumento em questão.

Instrumento de percussão é um <u>instrumento musical</u> cujo som é obtido através de: impacto (<u>percussão</u>), raspagem ou agitação, com o auxílio de <u>baquetas</u>.

O oficineiro de estudo em uma Banda Musical, exercem um papel muito importante na preparação individual de cada divisão de naipes e segmentos de timbragem dos diversos instrumentos musicais inseridos na musicalidade de um grupo.

O oficineiro que irá trabalhar de forma individual com cada músico, se atentando a detalhes técnicos que um regente/maestro não possui tempo hábil para corrigir individualmente. São os oficineiros que estão ligados diretamente com a evolução e a qualidade musical de um grupo, através da prestação de apoio as diretrizes instituídas pelo regente/maestro da Banda.

<u>Oficina de instrumentos de sopro (naipe de metais):</u> Metais são <u>instrumentos musicais</u> de <u>sopro</u> cujo método de ativação é a vibração dos lábios. A "Família" ou "Naipe" dos metais é essencialmente composta por <u>trompas</u>, <u>trompetes</u>, <u>trombones</u>, <u>tubas</u> e <u>eufônios</u>. O material utilizado na confecção desses instrumentos é tradicionalmente <u>latão</u> ou <u>bronze</u>, contudo também podem ser produzidos a partir de outras ligas metálicas.

O oficineiro de estudo em uma Banda Musical, exercem um papel muito importante na preparação individual de cada divisão de naipes e segmentos de timbragem dos diversos instrumentos musicais inseridos na musicalidade de um grupo.



O oficineiro que irá trabalhar de forma individual com cada músico, se atentando a detalhes técnicos que um regente/maestro não possui tempo hábil para corrigir individualmente. São os oficineiros que estão ligados diretamente com a evolução e a qualidade musical de um grupo, através da prestação de apoio as diretrizes instituídas pelo regente/maestro da Banda.

Oficina de instrumentos de sopro (naipe de madeiras): Apesar de se chamarem Madeiras, nem todos os instrumentos deste grupo são feitos de madeira. Antigamente, os instrumentos deste grupo eram majoritariamente construídos de madeira, mas com os avanços tecnológicos, certos instrumentos passaram a ser construídos doutros materiais, como o metal (por exemplo, a flauta). Assim, distinguimos as madeiras dos metais não pelo material em que é construído o instrumento, mas sim pela forma de produção do som. Palhetas duplas ou simples vibram em contato com o sopro do instrumentista, assim produzindo o som no instrumento. Característico dos instrumentos de madeira também é o sistema de chaves.

O timbre das madeiras é característico pelo método de produção sonora de cada instrumento. Os instrumentos das madeiras produzem som de uma das seguintes formas: <u>Palheta</u> (simples ou dupla): <u>Clarinete</u>, <u>Requinta</u>, <u>Saxofone</u>, <u>Oboé</u>, <u>Fagote</u>. Aresta: <u>Flauta</u>, <u>Flautim/Piccolo</u>.

O oficineiro de estudo em uma Banda Musical, exercem um papel muito importante na preparação individual de cada divisão de naipes e segmentos de timbragem dos diversos instrumentos musicais inseridos na musicalidade de um grupo.

O oficineiro que irá trabalhar de forma individual com cada músico, se atentando a detalhes técnicos que um regente/maestro não possui tempo hábil para corrigir individualmente. São os oficineiros que estão ligados diretamente com a evolução e a qualidade musical de um grupo, através da prestação de apoio as diretrizes instituídas pelo regente/maestro da Banda.

<u>Oficineiro para as Fanfarras</u>: fanfarra possui instrumentos de percussão e alguns de sopro (cornetas e cornetões lisos). Executa marchas e dobrados e é composta basicamente por muitos integrantes. Acrescentam <u>tubas</u> e <u>bombardinos</u> em sua formação para obter uma melhor marcação nos tempos executados.



A extensão das notas nos instrumentos das fanfarras é mais limitada que o das <u>bandas marciais</u>, e bandas musicais, que utilizam quase todos os instrumentos de sopro e de percussão e dessa forma executam qualquer tipo de música. Dessa forma, a melodia das fanfarras torna-se mais limitada e algumas vezes alterada em comparação a das Bandas Marciais. Porém, mesmo com características bem definidas, as duas formações musicais se superam com arranjos e melodias cada vez mais modernos, diferente das antigas bandas que se limitavam à execução de hinos e marchas cívicas.

O oficineiro para Fanfarras, é responsável em organizar e executar ações de formação de um grupo de músicos a comporem uma Banda de Fanfarra. Responsável de ensinar de forma teórica e prática a tocar diversos instrumentos musicais que fazem parte da composição de uma Banda de Fanfarra, sendo eles: trompete, trombone, tuba, sax, clarinete, surdo, caixa, prato etc. Também responsável em preparar repertório e organizar apresentações.

<u>Teclado – Piano:</u> São instrumentos musicais de teclas temperado, no qual se executam melodias e notas, formando uma <u>harmonia</u>. É composto por um conjunto de <u>teclas</u> adjacentes pretas e brancas, que quando pressionadas produzem os sons.

<u>Rabeca</u>: A rabeca é um instrumento muito parecido com o violino, é tocada de norte a sul no Brasil em manifestações populares e religiosas desde os remotos tempos da colonização. Confeccionada de forma artesanal por mestres artesãos, tem sua <u>afinação</u> e a maneira de tocar variável conforme a região de origem.

Instrumento presente nos bailes e festas do Fandango Caiçara de Cananéia e tocada por poucos mestres na municipalidade. Objetivo da oficina de Rabeca é difundir o saber e salvaguardar os toques do fandango caiçara na rabeca.

<u>Danças da Cultura Popular</u>: Danças recreativas do povo. As danças sempre foram um importante componente cultural da humanidade e tem origens anônimas, passadas de geração para geração durante um longo período de tempo.

O folclore brasileiro é rico em danças que representam as tradições e a cultura de uma determinada região. Estão ligadas aos aspectos religiosos, festas, lendas, fatos históricos,



acontecimentos do cotidiano e brincadeiras. As danças da cultura popular brasileira caracterizam-se pelas músicas animadas (com letras simples e populares) e figurinos e cenários representativos. Estas danças são realizadas, geralmente, em espaços públicos como praças, ruas e largos.

As danças podem ser classificadas coreograficamente, podendo haver aquelas em que o par se enlaça e se separa conforme as marcações, ex.: ciranda, quadrilha.

Algumas danças, como as primitivas, são de roda, pois nelas os participantes fazem roda, ficando o dançador ou o par no centro, como no caso do samba de roda ou batuque. Existem ainda as que, sendo de par, os pares giram em roda, no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio, como o jongo.



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO № 010/2023 PROCESSO № 015/2023

(Fora dos envelopes I e II)

<u>DECLARAÇÃO</u>

Eu,(nome) C	CPF:	representante
	, CNPJ	
participar no Processo Licita		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO	DE CANANÉIA, DECLARO, sob as pe	nas da Lei, que inexist
impedimento legal contra		a empres
para licitar ou contratar com	a Administração.	
	, de 2023	3.
	Assinatura do	
	representante legal	
	Nome	
	RG	
	nº	
	(carimbo da	
	empresa)	



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO № 010/2023 PROCESSO № 015/2023

(Fora dos envelopes I e II)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

•••••	de de 2023
	Assinatura do representante legal Nome
	RG nº
	RECONHECER FIRMA(S)
	(Carimbo da empresa)



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO № 010/2023 PROCESSO № 015/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA

Fornecedor:	:			CNPJ	nº	
Endereço:			nº_	Con	nplemento:	Bairro:
	Cidade:		_Estado:	CEP_		
E-mail:						
Banco:		Agência:		Conta:		
Telefone pa	ra contato				<u> </u>	

- I O preço deverá ser ofertado conforme planilha abaixo e atendendo estritamente o disposto no
 Termo de Referência deste Edital.
- II O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12
		OFICINEIROS		MESES
01	Oficina de Artes Plásticas	01	R\$ 1.877,23	R\$ 22.526,76
02	Oficina de Musicalização	01	R\$ 1.877,23	R\$ 22.526,76
	Infantil – Canto Coral e			
	Flauta Doce			
03	Oficina de Canto	01	R\$ 2.384,08	R\$ 28.608,96
04	Oficina de Violão	02	R\$ 1.370,45	R\$ 32.890,80
			(cada)	
05	Oficina de bateria e	01	R\$ 1.978,60	R\$ 23.743,20
	percussão			



06	Oficina de instrumentos de sopro (naipes de metais)	01	R\$ 1.978,60	R\$ 23.743,20
07	Oficina de instrumentos de sopro (naipes de madeira)	01	R\$ 1.978,60	R\$ 23.743,20
08	Oficineiro para formação de Fanfarra	01	R\$ 1.978,60	R\$ 23.743,20
09	Oficina de Teclado – Piano – Teoria e Prática	01	R\$ 1.978,60	R\$ 23.743,20
10	Oficina de Rabeca (toques do Fandango Caiçara)	01	R\$ 1.333,12	R\$ 15.997,44
11	Oficina de Danças da Cultura Popular	01	R\$ 1.612,81	R\$ 19.353,72

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato.

instrumento de contrato.
Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no edital.
Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG N.º, CPF/MF
N.º, (ou cargo / função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a
empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF N.º, Inscrição Estadual N.ºe endereço
da sede) pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se
incluídos, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos
de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento constante de nossa
proposta, objeto da presente licitação.
Cananéia, emdede 2023.
Responsável Legal Razão Social da
Licitante

(Colocar carimbo da empresa)



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO № 010/2023 PROCESSO № 015/2023

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA

PREGÃO PRESENCIAL DO "TIPO" MENOR PREÇO № 010/2023

PROCESSO № 015/2023

<u>DECLARAÇÃO</u>

, in	scrito no CNPJ nº,por intermédio
seu representante leg	al o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
Lei 8.666, de 21 de ju que não emprega me emprega menor de de	PF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da unho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não ezesseis anos. o for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de
catorze anos na condi	ção de aprendiz".
	, de de 2023.
-	Assinatura do representante legal
	Nome RG nº
	(carimbo da empresa)



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO № 010/2023 PROCESSO № 015/2023

<u>DECLARAÇÃO</u>

Eu,(nome), em participar no Processo Licitatór 010/2023), da PREFEITURA DO MU 1.1, do item IV, e sob as penas c nabilitação.	rio (PREGÃO PRESENC INICÍPIO DE CANANÉI	IAL DO "TIPO" MENOI A, DECLARO, nos termo	R PREÇO N os do subiten
	, de	de 2023	
 Assinatura d	o representante legal N	Nome	
RG nº.			
(Ca	rimbo da empresa)		



ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO № 010/2023 PROCESSO Nº 015/2023

(Apresentar fora dos envelopes nº 1 e 2)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

que a empresaou () empresa (Complementar nº (Integra, estando a desempate no pro estando apta para (Integral de que tais dias úteis, contado decair do direito a federal nº 8.666/96	
	Assinatura do representanto logal Nome
	Assinatura do representante legal Nome
	RG nº

(Carimbo da empresa)



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO № 010/2023 PROCESSO № 015/2023

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO N.º 015/2023 - CONTRATO N.º_____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento e execução de oficinas culturais com intuito de atender mais de 300 crianças, adolescentes e adultos com idades a partir de 07 (sete) anos, por um período de 12 (doze) meses de duração. De modo a oportunizar através da arte, atividades de formação e recreação em contra turno escolar, afim de elevar o indivíduo a desenvolver a sua habilidade artística e criatividade, proporcionando momentos de descobertas, através da relação com a arte, preparando-os para apresentações, recitais e espetáculos, pelo período de 12 meses.

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Independência, nº 374 – Rocio – Cananeia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBSON DA SILVA LEONEL**, , neste ato simplesmente denominada como PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 278/07 e nº 188/06, têm entre si, justo e avençado as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento e execução de oficinas culturais com intuito de atender mais de 300 crianças, adolescentes e adultos com idades a partir de 07 (sete) anos, por um período de 12 (doze) meses de duração. De modo a oportunizar através da arte, atividades de formação e recreação em contra turno escolar, afim de elevar o indivíduo a desenvolver a sua habilidade artística e criatividade, proporcionando momentos de descobertas, através da relação com a arte, preparando-os para apresentações, recitais e espetáculos, pelo período de 12 meses.



- §1º Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- §2º O contrato terá início a partir da assinatura do presente instrumento, e sua vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- §1º Entregar os serviços Contratados conforme Edital e Termo de Referência.
- §3º Disponibilizar profissionais qualificados para execução das atividades do presente objeto.
- §4° Responder por qualquer acidente que os seus profissionais ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros.
- **§5°** Constituem obrigações da **Contratada**, todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, fornecimento de EPIs correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- **§1º** O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será feito pela Prefeitura Municipal ao Contratado, diretamente em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir do atestado de recebimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
- §º2 O valor total do presente contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx).
- §3º Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.
- §4º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, § 1º da lei federal nº 8.666/93.
- §5º Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de ______ deste exercicio.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O Departamento Municipal de Cultura emitirá e encaminhará a empresa Contratada a competente Ordem de Serviço para início da prestação de serviços, bem como seu término, que se dará no período de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente instrumento, computando, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da seguinte dotação da ficha:

Ficha: 338 - 02.14.01-13.392.0031.2055 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Compete ao MUNICÍPIO:

- §1º Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado;
- §2º-Efetuar o pagamento na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quinta;
- §3º- Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- §4º- Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;
- §5º- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços contratados.
- **§6º** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Compete à CONTRATADA:

- §1ª Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **§2º-** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na



hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E MULTAS

§1º A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

- **§2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- §3º Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II- Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- III Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- §4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base neste instrumento.
- §5º- As sanções previstas na cláusula 11º acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;
- **§6º** O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



- Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e;
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- III-A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista na cláusula 11º.
- §7º Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo de até 02 (dois) dias.
- §8ª A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida na cláusula 11ª.
- §9º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- §10º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **§11º** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- §12º O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- §12º Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.
- §13º No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **§14º** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- §15º A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos



efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

10.1- Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- §1º Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei federal n^2 10.520/02, a Lei Federal n^2 8.666/93 e a proposta da CONTRATADA.
- **§2º-** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cananeia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Cananéia,	de	_de 2023.	
ROBSON DA SILVA LEONEL		EMPRESA LICITANTE	
PREFEITO MUNICIPAL		RESPONSAVEL	
CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHA I			
TESTEMUNHA II			



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO № 010/2023

PROCESSO № 015/2023 - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de Cananéia o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL — MENOR PREÇO № 010/2023 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento e execução de oficinas culturais com intuito de atender mais de 300 crianças, adolescentes e adultos com idades a partir de 07 (sete) anos, por um período de 12 (doze) meses de duração. De modo a oportunizar através da arte, atividades de formação e recreação em contra turno escolar, afim de elevar o indivíduo a desenvolver a sua habilidade artística e criatividade, proporcionando momentos de descobertas, através da relação com a arte, preparando-os para apresentações, recitais e espetáculos, pelo período de 12 meses.

Nome da Empresa:		
CNPJ Nº		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Telefone ()
E-mail:		Contato:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO POR E-MAIL (compras@cananeia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Cananéia não se Responsabilizará pelo <u>não envio</u> de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO № 010/2023

PROCESSO Nº 015/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento e execução de oficinas culturais com intuito de atender mais de 300 crianças, adolescentes e adultos com idades a partir de 07 (sete) anos, por um período de 12 (doze) meses de duração. De modo a oportunizar através da arte, atividades de formação e recreação em contra turno escolar, afim de elevar o indivíduo a desenvolver a sua habilidade artística e criatividade, proporcionando momentos de descobertas, através da relação com a arte, preparando-os para apresentações, recitais e espetáculos, pelo período de 12 meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, de de 2023

ROBSON DA SILVA LEONEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal:
RG.:



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO № 010/2023 PROCESSO № 015/2023 - EDITAL № 014/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	
Declaro(amos), na qualidade de	e responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que
os demais documentos origina	ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo
orocesso administrativo arquiva	ado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
e serão remetidos quando requi	isitados.
	Cananéia,dede 2023,

ROBSON DA SILVA LEONEL PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADARepresentante Legal:
RG.: